

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Despacho de intenção de revogação de processos licitatórios, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável.

Referência:

Processo nº 5870/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024 – Objeto:
Contratação integrada de projeto básico, executivo e execução da obra de construção da nova EMEI Tio Riba;

Tendo em vista que o Município de Montenegro firmou termo de compromisso nº 969210/2024/FNDE/CAIXA para construção da nova EMEI com recursos do Governo Federal, manifesto a intenção de não continuidade para o mesmo, revogando-o, baseado na Lei 14.133, Art 71, II e § 2º:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Dessa forma, para darmos prosseguimento, ficam notificados os interessados sobre a intenção de revogar os certames, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, conforme Art. 71, § 3º da Lei 14.133/21.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Montenegro, 11 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/75F9-BCBE-B657-8F63> e informe o código 75F9-BCBE-B657-8F63





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75F9-BCBE-B657-8F63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/02/2025 07:23:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/75F9-BCBE-B657-8F63>